

RESOLUÇÃO Nº CM-001/1970

Fixa o subsídio e a representação do Prefeito

A Câmara Municipal de Divinópolis, por seus vereadores decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam fixados, respectivamente, em 1% (um por cento) – e 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o total da receita arrecada no último exercício encerrado, até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); em 0,6% (seis décimos por cento) e 0,3% (treis décimos por cento) do valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) até Cr\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros); em 0,4% (quatro décimos por cento) e 0,2% (dois décimos por cento) do valor de Cr\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros) até Cr\$-----5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); 0,3% (treis décimos por cento) e 0,15% quinze centésimos por cento) do valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); 0,16% (dezesesseis centésimos) e 0,08 (oito centésimos por cento) do valor acima de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) o subsídio e a representação anual do Prefeito deste Município, arredondadas para mais as frações de cruzeiros que se verificam nos valores mensais remuneratórios encontrados.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário e esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divinópolis, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.

Antônio Olímpio de Carvalho

Presidente

Geraldo da Costa Pereira

Vice-Presidente

Rafael Fernandes dos Santos

Secretário